



ESTADO DE SANTA CATARINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

LEI N. 0139/97 DE 06/01/97

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

APROVA O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1997.

Artigo 1º. O Orçamento do Município de Vargem, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 1997, estima a RECEITA em 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Artigo 2º. A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das fontes previstas nos anexos integrantes desta Lei, obedecendo ao disposto em Leis, Decretos e Portarias Federal, Estadual e Municipal, como segue:

RECEITAS CORRENTES .....	1.745.000,00
Receita Tributaria .....	145.000,00
Receita Patrimonial .....	13.000,00
Receita Agropecuaria .....	5.000,00
Transferencias Correntes .....	1.559.000,00
Outras Receitas Correntes .....	23.000,00
RECEITAS DE CAPITAL .....	855.000,00
Operacoes de Credito .....	70.000,00
Alienacao de Bens .....	30.000,00
Transferencias de Capital .....	750.000,00
Outras Receitas de Capital .....	5.000,00
T O T A L .....	2.600.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Artigo 30. A DESPESA será realizada de acordo com as discriminações apresentadas nos anexos que fazem parte integrante a presente Lei e, em obediência à Leis superiores, distribuídas por Órgãos e Unidades orçamentárias.

PODER LEGISLATIVO .....	102.000,00
PODER EXECUTIVO .....	2.498.000,00
GABINETE DO PREFEITO .....	172.500,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS...	191.700,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	605.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL.....	477.800,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA, TRANSP. OBRAS.	951.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA .....	100.000,00
T O T A L .....	2.600.000,00

Artigo 40. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação ao longo do exercício financeiro.

Artigo 50. Fica o Poder Executivo autorizado a :

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite constitucional previsto :

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), à conta do excesso de arrecadação representada pelo saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a arrecadada, considerada ainda a tendência dos exercícios;

III - Abrir crédito suplementar até o limite de 1/3 (um terço), do total da despesa fixada nesta Lei, a conta dos recursos de que trata Lei Nr. 4.320 de 17 de março de 1.964, no seu artigo 43, parágrafo I;

IV - Realizar operações de crédito interno até o limite das despesas de capital, para atender aos encargos previstos nesta Lei;

V - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados, para suprir insuficiência das dotações orçamentárias orçadas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Artigo 6º. Da mesma forma fica aprovado o orçamento do FMS - Fundo Municipal de Saúde cujos anexos integram o presente.

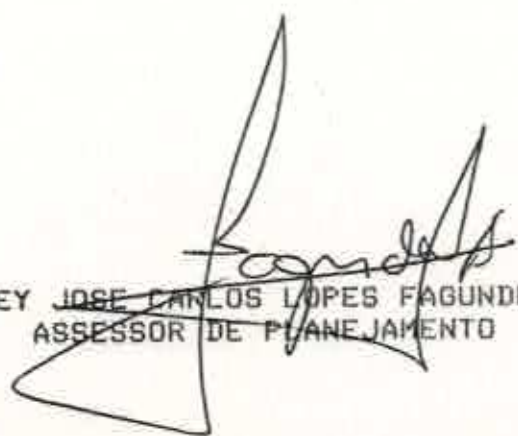
Parágrafo Único - Aplica-se a entidade mencionada no caput deste artigo, o disposto no artigo 5º., desta Lei;

Artigo 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor à partir de 1º. de Janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Vargem, 06 de Janeiro de 1.997.

  
VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, em 06 de Janeiro de 1997.

  
NEY JOSÉ CARLOS LOPES FAGUNDES  
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO